

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento a partir de 31 de maio de 2017 até 30 de maio de 2020, em Zootecnia – Bacharelado, com carga horária de 4 (quatro) e cinco horas, regime de matrícula seriado anuais, turno de funcionamento período integral mínimo de 5 (cinco) e máximo de 7 (sete) anos, oferecido em Ponta Grossa – UEPG, com sede no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 26 de outubro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

103711/2017

DECRETO Nº 8128

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 64/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.797.064-1, com base nos protocolados nºs 13.796.767-7 e 14.209.192-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 24 de março de 2016 até 23 de março de 2020, do Curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 50 (cinquenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no campus de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no Município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 26 de outubro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

103713/2017

DECRETO Nº 8129

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 62/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.795.953-2, com base no protocolado nº 13.859.703-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, em caráter excepcional, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 06 de maio de 2015 até 05 de maio de 2019, do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, com carga horária de 3.158 (três mil, cento e cinquenta e oito) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno e período de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no campus de Paranaguá, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 26 de outubro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

103715/2017

DECRETO Nº 8130

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Procuradoria Geral do Estado, consubstanciada no protocolo nº 14.866.116-2,

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
687141618

Documento emitido em 16/08/2018 19:58:03.

Diário Oficial Executivo
Nº 10057 | 27/10/2017 | PÁG. 16Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE,
www.imprensaoficial.pr.gov.brCARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoPAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

em virtude de habilitação em concurso público, Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1964, de ELOS ORDONES JÚNIOR, RG nº 16120554/curador Classe V, do Quadro Especial da Procu-

entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 26 de outubro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

103716/2017

DECRETO Nº 8131

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.749.963-9 e 14.759.715-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica sem efeito o Decreto nº 7.676, de 28 de agosto de 2017, que nomeou o candidato PEDRO AURÉLIO GONÇALVES, RG nº 4.579.553-5, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, área de atuação Educação Básica, na disciplina de Ciências, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 26 de outubro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

103717/2017

DECRETO Nº 8132

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com os artigos 2º, 5º, alínea “f” e do 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.781.457-7,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra e benfeitorias, atingidas pela Obra de Implantação da Rodovia PR-916 - 916P0010EPR de CONTORNO NOROESTE DE PATO BRANCO: Entr. BR-158 para ENTRONCAMENTO PR-493 e 916P0020EPR de CONTORNO NOROESTE DE PATO BRANCO: ENTRONCAMENTO PR-493 para ENTRONCAMENTO PRC-158 – SRE/2017.

§ 1.º As extensões, azimutes, larguras da faixa de domínio, coordenadas georreferenciadas a SGB, MC – 51º WGr, representadas no Sistema UTM – datum SIRGAS 2000 e pontos notáveis, constam do Projeto Final de Engenharia e do ANEXO I deste Decreto.

§ 2.º No Anexo I deste Decreto estão descritas as 3 (três) áreas efetivas atingidas com 1.490.532,99m² pela obra de implantação, as quais estão inseridas dentro da Faixa de Utilidade Pública de 1.789.000,69m².

§ 3.º No Anexo II deste Decreto estão descritas as 13 (treze) áreas remanescentes adjacentes da obra de implantação da Rodovia PR-916 - Contorno Noroeste de Pato Branco, com 29.051,38m², totalizando a Faixa de Utilidade Pública de 1.818.052,07m².

Art. 2.º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças, logradouros públicos e faixa de domínio existente.

Art. 3.º As áreas declaradas de utilidade pública devem ser transferidas para o Patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, obedecendo aos procedimentos legais pertinentes.

Art. 4.º A Procuradoria Geral do Estado e a Procuradoria Jurídica do DER/PR, representarão o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 26 de outubro de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

103718/2017